



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



PARECER JURIDICO/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.000281/2020

ASSUNTO: Dispensa de Licitação Nº 011/2020

INTERESSADO: Município de ANÍSIO DE ABREU/PI.

OBJETO: Execução de obra de Reforma de uma sala onde irá funcionar a ala de isolamento para pessoas com suspeita de COVID-19, e pequenos reparos no HPP (Hospital de Pequeno Porte) onde atende suspeitos do novo coronavírus (COVID-19), no município de Anísio de Abreu - PI. Dispensa de Licitação. Fundamento jurídico: art. 23 inciso I, alínea "a", c/c art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, e em especial art. 4º, § 1º, da Lei 13.979, de 6/02/2020, regulamentada pela Portaria Nº 356, de 11/03/2020 do Ministério da Saúde, a ainda MP nº 961, de 6 de maio de 2020.

Foi encaminhado a esta assessoria jurídica o Processo Administrativo nº 001.0001281/2020, constando de propostas de preços das empresas, mapa de apuração e análise técnica da CPL. O presente processo trata de procedimento de Dispensa de Licitação, requerido pelo Secretaria Municipal de Saúde do Município de ANÍSIO DE ABREU - PI, e que tem como objetivo a contratação de empresa Execução de obra de Reforma de uma sala onde irá funcionar a ala de isolamento para pessoas com suspeita de COVID-19, e pequenos reparos no HPP (Hospital de Pequeno Porte) onde atende suspeitos do novo coronavírus (COVID-19), no município de Anísio de Abreu - PI, conforme constante no Mapa de apuração das propostas orçamentárias em anexo, três empresas apresentaram propostas de preços para realização dos serviços propostas, conforme solicitado, após análise, levando-se em conta a mais vantajosa, a menor proposta oferecida foi a apresentada pela empresa DANILO DE OLIVEIRA CARNEIRO - ME, CNPJ Nº 32.433.809/0001-01, com a proposta global no valor de **R\$ 55.064,58 (Cinquenta e cinco mil sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).**

Considerando que os serviços acima mencionados, conforme demonstrado pela secretaria requerente, requer urgência, tendo em vista que a adequação de uma sala para ser utilizada no isolamento de pessoas suspeitas do novo coronavirus (COVID-19) em atendimento no hospital de pequeno porte do município de Anísio de Abreu – PI, neste momento de pandemia causada pelo novo coronavirus.

A Lei nº 8.666/93 e Lei 9.648 de 27/05/1998 estabeleceu exceções cujo procedimento licitatório pode resultar dispensável. No caso em tela, exsurge-se a questão da dispensa de licitação por inviabilidade do valor da prestação dos serviços acima aludidos, neste Município, conforme motivação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, caracterizando-se, pois, a situação prevista nos arts. 23 inciso I, alínea "a", c/c art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, e em especial art. 4º, § 1º, da Lei 13.979, de 6/02/2020, regulamentada pela Portaria Nº 356, de 11/03/2020 do Ministério da Saúde, a ainda MP nº 961, de 6 de maio de 2020.

Destarte, consoante a motivação apresentada e com fundamento no art. 23 inciso I, alínea "a", c/c art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, e em especial art. 4º, § 1º, da Lei 13.979, de 6/02/2020, regulamentada pela Portaria Nº 356, de 11/03/2020 do Ministério da Saúde, a ainda MP nº 961, de 6 de maio de 2020, justifica-se legalmente o procedimento administrativo de dispensa de licitação, o que autoriza a Administração Municipal a proceder à contratação para execução de serviços acima mencionados, dentro dos moldes legais



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



pertinentes aos Contratos Administrativos, esculpidos na Lei de Licitações e Contratos. É o parecer Salvo Melhor Juízo.

Encaminhe-se ao Gestor Municipal para as providências legais cabíveis.

ANÍSIO DE ABREU, PI, em 25 de Maio de 2020.

Procurador Jurídico do Município
OAB/PI nº.